



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 053/2018-CJCI

Belém, 19 de março de 2018.

Processo n.º 2018.7.001058-0

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão liminar proferida nos autos do processo 016/1.18.0000125-6 (CNJ: 0000725-12.2018.8.21.0016) pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí -RS, para ciência da suspensão das ações propostas em desfavor de Cotrijuí – Cooperativa Agropecuária & Industrial – CNPJ 90.726.506/0001-75.

Respeitosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI



016/1.18.0000125-6 (CNJ:.0000275-12.2018.8.21.0016)

Vistos.

1) Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Aguarde-se a decisão do agravo.

Comunique-se.

2) Diante da decisão liminar exarada pelo Tribunal de Justiça, no sentido de suspender todas as ações que tramitam contra a cooperativa, como forma de dar eficácia à decisão, determino a expedição de e-mail: para cartorioscapital@tjrs.jus.br e cartoriosinterior@tjrs.jus.br, para fins de expedição de comunicação às comarcas do Estado do Rio Grande do Sul; para as corregedorias dos demais estados, solicitando a divulgação da decisão liminar; e para a corregedoria da justiça federal, solicitando a divulgação da decisão para toda a esfera federal.

3) No mais, aguarde-se o decurso do prazo para recurso da nota de expediente da fl. 648.

Intimem-se.

Dil. Legais.

Ijuí, 09/03/2018.

Guilherme Eugênio Mafassoli Corrêa,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Ijuí
Processo nº: 016/1.18.0000125-6 (CNJ:.0000275-12.2018.8.21.0016)
Tipo de Ação: Declaratória
Autor: Chinatex Grains And Oils (H.K.) Limited
Réu: Cotrijuí - Cooperativa Agropecuária & Industrial (AJG)
Local e data: Ijuí, 13 de março de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 182/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

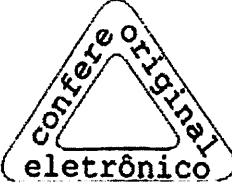
Senhor Corregedor-Geral:

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência acerca da decisão proferida em sede de antecipação dos efeitos de tutela recursal no Agravo de Instrumento n.70076884675, da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que determinou a suspensão das ações propostas contra a Cotrijuí – Cooperativa Agropecuária & Industrial, CNPJ 90.726.506/0001-75, até o julgamento do mérito recursal e solicitar, desta forma, sejam tomadas as providências cabíveis e divulgada a decisão liminar.

Atenciosamente.

Guilherme Eugênio Mafassoli Corrêa
Juiz de Direito

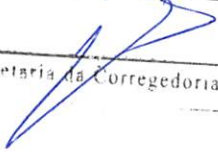
Exmo. Sr.
Corregedor-Geral de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GUILHERME EUGENIO MAFASSIOLI CORREA Nº de Série do certificado: 153EF412B387B8328861BC2F8268F26D Data e hora da assinatura: 14/03/2018 13:29:14</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 01611800001256016201834937</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos a
Divisão Administrativa

Belém, 16/03/08


Secretaria da Corregedoria do Interior